



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.416, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
100.000,00

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, em exercício,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado
abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade
orçamentária que segue:

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 - ASSES. COMUN. SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 131 - Comunicação Social

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2210 - Divulgação Oficial e Institucional

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 123 - Administração Financeira

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2204 - Publicações e Divulgações

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Elemento: 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para manutenção de publicações oficiais e institucionais, bem como, conforme prevê o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, manter as publicações e divulgações legais de interesse do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal, em exercício.


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 45
e publicado-(a)
Em 10/09/18

